

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município
Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município
Linaldo de Souza Lira

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria de Saúde
Simone Flores Soares de Oliveira Barros

Secretaria de Educação
Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**
Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Luiz Carlos Fonseca Lopes

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Francisco Roberto de Siqueira Junior

Secretaria Municipal de Administração
Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social
Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte
Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer
Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança
Pública e Trânsito**
Janderson Barreto Chagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 116/2019

Processo nº 4672/2019

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto o registro de preços para prestação de serviços de instalação elétrica para a realização do projeto "Prefeitura Presente" em diversos bairros e localidades do município de Quissamã, em favor da empresa:

JL EMPREITEIRA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA: CNPJ Nº 31.086.821/0001-16, no valor de R\$ 60.456,42 (sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos);

Outrossim, autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Quissamã (RJ), 19 de Julho de 2019.

Edmilson Sousa dos Santos
Secretário Municipal de Governo
em exercício conf. Portaria nº 17.459/19

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete

Geral: (22)2768-9300



CONSTRUINDO
NOVOS CAMINHOS

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Márcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 118/2019
Processo nº 4055/2019

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo (limpeza e gêneros alimentícios) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, em favor das empresas:

- **D H S COMERCIO E SERVICOS**, CNPJ: **25.071.875/0001-05**, no valor de **R\$ 6.728,00** (seis mil e setecentos e vinte e oito reais);
- **DUPLO X COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: **28.809.046/0001-75**, no valor de **R\$ 4.318,94** (quatro mil e trezentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos);
- **FIDALGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **05.650.047/0001-14**, no valor de **R\$ 7.114,84** (sete mil e cento e quatorze reais e oitenta e quatro centavos);

Outrossim, autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Quissamã (RJ), 22 de julho de 2019.

Luiz Carlos Fonseca Lopes
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete

Geral: (22)2768-9300



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1863 DE 22 DE JULHO DE 2019.

Altera os Anexos I e VII da Lei Municipal nº1015/2008 de 12 de março de 2008.

A **Prefeita do Município de Quissamã**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescida ao quadro dos empregados do Município, instituído pelo Anexo I da Lei Municipal nº 1015/2008, 01 (uma) vaga de PNS Assistente Jurídico.

Art. 2º – Em função do disposto no artigo anterior, os Anexos I e VII da Lei Municipal nº 1015/2008 passam a vigorar com os acréscimos e alterações neles inseridos.

Art. 3º – As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, 22 de julho de 2019.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I – Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal

Grupo Ocupacional	Emprego	Área de Atuação, especialização e /ou formação	Quantidade	Classe	Nível de salário	Carga Horária
Nível Superior	Profissional de Nível Superior	Assistente Jurídico	02	I II	XIV XV	20h

ANEXO VII – Criação, Transformação e Unificação dos Empregos por Categoria.

Nível Superior			
Empregos existentes	Quant.	Empregos Criados, Transformados e Unificados	Quant.
Assistente Jurídico	02	Profissional de Nível Superior na área de: Assistente Jurídico	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 120/2019
Processo nº 6357/2019

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de decoração para atender o Centro Receptivo da Prefeitura de Quissamã e a Casa de Taipa durante a Feira Agropecuária e Turística de Quissamã, em favor da empresa **CELEBRAR DECORAÇÕES FESTAS E EVENTOS EIRELI**, CNPJ: 20.742.302/0001-42, no valor de R\$ 62.923,65 (Sessenta dois mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 22 de julho de 2019.

Edmilson Sousa dos Santos
Secretário Municipal de Governo
em exercício conf. Portaria nº 17.459/19

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete

Geral: (22)2768-9300



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 17.591/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: conceder, a pedido, licença sem vencimento ao servidor **LUCAS GONÇALVES DOS SANTOS**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, mat. nº 8305, lotado na Secretaria Municipal de Governo, no período de 22 de julho de 2019 a 22 de julho de 2021, nos termos da Lei nº 937/2007, de acordo com o processo nº 7626/2019.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2019.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1864 DE 22 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização para a realização de despesas não submetidas ao processo normal de realização, através do regime de suprimento de fundos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O regime de suprimento de fundos consiste no adiantamento e disponibilização de recursos financeiros diretamente aos servidores dos órgãos da Administração Direta, designados por ato do Poder Executivo, para a realização de despesas que, pela sua natureza, não possam ser submetidas ao procedimento ordinário de aplicação.

§ 1º As despesas a que se refere o regime de suprimento de fundos previsto a que se refere a presente lei, destinar-se-ão:

I - ao atendimento de despesas eventuais, inclusive em viagens, que não estejam cobertas por meio de diárias concedidas aos servidores, bem como ao pagamento de serviços especiais, que exijam pronto pagamento;

II - ao atendimento de despesas de pequeno vulto, assim consideradas aquelas cujo valores não ultrapassem os limites fixados por ato do Poder Executivo.

§ 2º É vedado o fracionamento da despesa, com a finalidade de superar os limites de gastos fixados na forma do inciso II, do § 1º deste artigo, assim consideradas as aquisições de bens ou a contratação de serviços de mesmo objeto e finalidade.

§ 3º Os valores de um suprimento de fundos entregues ao suprido poderão relacionar-se a mais de uma natureza de despesa, desde que precedidos dos respectivos empenhos nas dotações próprias, respeitados os limites de valores previstos na presente lei.

Art. 2º. A utilização dos recursos financeiros disponibilizados por meio do suprimento de fundos previstos nesta lei e a movimentação dos respectivos créditos deverá ocorrer, necessariamente, através de cartão magnético de instituição bancária, legalmente reconhecida pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º O montante financeiro disponibilizado pelo presente regime de Suprimento de Fundos inclui os valores referentes ao cumprimento das obrigações fiscais decorrentes da aquisição de bens e da contratação de serviços, nos termos da presente lei.

§ 2º Poderão ser concedidos até seis suprimentos de fundo por ano por suprido, tanto para Órgão ou Unidades Administrativas diretamente ligadas ao respectivo Órgão.

§ 3º A definição dos Órgãos Públicos e das Unidades Administrativas e os valores a serem recebidos em cada exercício, dar-se-á por meio de ato do(a) Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. As requisições de recursos financeiros para a realização de despesas a serem cobertas por meio do regime de suprimento de fundos a que se refere a presente lei, deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

I - justificativa da eventualidade da despesa, da necessidade de pronto pagamento e da finalidade pública;

II - indicação do exercício financeiro;

III - classificação completa da despesa, relacionada a determinado crédito orçamentário ou crédito adicional, em relação ao orçamento vigente no mesmo exercício;

IV - indicação do órgão ou unidade administrativa;

V - nome, matrícula e cargo ou função do servidor responsável pelo Suprimento de Fundo;

VI - indicação expressa da importância a ser disponibilizada;

VII - prazo limite para aplicação.

Art. 4º. A concessão de suprimento de fundos deverá respeitar os estágios da realização da despesa pública, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º A liberação dos recursos financeiros de que trata a presente lei está sujeita à verificação prévia do Órgão Central de Controle Interno.

§ 2º Os recursos liberados serão reconhecidos contabilmente em conta do Ativo Circulante e a permanência de saldo por mais de trinta dias após a sua aprovação, será fato para apontamento de restrição contábil, ficando sobrestadas outras disponibilizações, até que haja a regularização contábil dos recursos já liberados.

§ 3º Ficará a cargo do Órgão de Controle Interno o controle do cumprimento dos prazos dos suprimentos de fundos concedidos, na forma da legislação específica.

Art. 5º. A aplicação dos recursos disponibilizados na forma desta lei, deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da liberação da importância financeira correspondente, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

I - todas as movimentações financeiras serão efetuadas por meio de mecanismos eletrônicos, através de instituição bancária regularmente contratada;

II - sempre que possível, a aquisição de materiais deverá ser precedida de verificação de sua inexistência junto ao Almoxarifado Central junto ao Almoxarifado das Unidades Administrativas, se houver.

Parágrafo único. O responsável pela utilização dos recursos de adiantamento por suprimento de fundos a que se refere esta lei, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da prestação de contas, contados a partir do prazo a que se refere o artigo 6º.

Art. 6º. Os comprovantes da realização das despesas serão expedidos em nome do Órgão Público ou da Unidade Administrativa ligada ao órgão.

Art. 7º. É vedada a aquisição de material permanente, bem como a realização de saques em espécie nas contas utilizadas para a disponibilização dos recursos a que se refere a presente lei, salvo pela devolução de recursos não utilizados, por meio de documento de arrecadação municipal – DAM.

Art. 8º. A prestação de contas a que se refere o artigo será efetuada por meio de processo administrativo, encaminhado ao Órgão Central de Controle Interno que, após a emissão de relatório conclusivo, encaminhará ao Ordenador de Despesas para apreciação.

§ 1º Aprovada a prestação de contas pelo ordenador de despesas, o processo retornará ao Órgão Central de Controle Interno para providências de conferência, dando-se quitação ao responsável pela realização das despesas a que se referem a presente lei.

§ 2º Após as providências previstas no parágrafo anterior, o processo administrativo será encaminhado ao Gestor responsável, para as providências de ciência pela realização das despesas, com posterior encaminhamento à Contabilidade.

Art. 9º. No caso de reprovação da prestação de contas ou na hipótese de sua aprovação com ressalvas, a autoridade ordenadora de despesas devolverá o processo ao Órgão Central de Controle Interno, para que adote, junto ao responsável as providências administrativas cabíveis, visando à regularização da prestação de contas ou à responsabilização do servidor, na forma da lei.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a aplicação da presente lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 736, de 20 de dezembro de 2002.

Prefeitura M. de Quissamã, 22 de julho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da empresa **CASSIO LEURICK GREGORIO LINCOLN**, referente à realização do show: **OS PIRATAS** para atender a Feira Agropecuária e Turística de Quissamã, conforme Ofício nº 089/2019 do processo nº 5256/2019.

Quissamã(RJ), 22 de Julho de 2019.

Amanda Fragozo Barcelos
Coordenadora Especial de Cultura e Lazer

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 089/2019, Processo nº 5256/2019, nos termos do Artigo 25, III, da Lei nº. 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 22 de Julho de 2019.

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe do Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019
Processo Administrativo nº 696/2019

OBJETO: Contratação de instituição financeira bancária para gestão de créditos da folha de pagamento dos servidores e beneficiários dos programas sociais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

VALOR ESTIMADO: R\$2.375.438,24

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 05/08/2019 – 15:30h.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE OU OFERTA.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através de download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 22 de julho de 2019.

Donato Tavares de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da empresa **G4 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, referente à realização do show: **XOTE CARIOCA** para atender a Feira Agropecuária e Turística de Quissamã, conforme Ofício nº 090/2019 do processo nº 5588/2019.

Quissamã(RJ), 22 de Julho de 2019.

Amanda Fragozo Barcelos
Coordenadora Especial de Cultura e Lazer

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 090/2019, Processo nº 5588/2019, nos termos do Artigo 25, III, da Lei nº. 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 22 de Julho de 2019.

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe do Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da empresa **STAR CULTURAL EIRELI**, referente à realização do show: **FORRÓ DIDOIDO** para atender a Feira Agropecuária e Turística de Quissamã, conforme Ofício nº 088/2019 do processo nº 7569/2019.

Quissamã(RJ), 22 de Julho de 2019.

Amanda Fragozo Barcelos
Coordenadora Especial de Cultura e Lazer

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 088/2019, Processo nº 7569/2019, nos termos do Artigo 25, III, da Lei nº. 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 22 de Julho de 2019.

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe do Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
127/2019
Processo Administrativo nº 6350/2019**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamento não padronizado destinado a paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 163.396,80

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 05/08/2019 – 09:30 horas.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 22 de julho de 2019.

Donato Tavares de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019
Processo Administrativo nº 6274/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do guarda-corpo da arquibancada e pintura das treliças da cobertura no Estádio Municipal Antônio Carneiro da Silva.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.121,26

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 02/08/2019 – 09:30h.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 22 de julho de 2019.

Donato Tavares de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1 – 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017.

2 - Fato gerador: Processo nº 5524/2017, Dispensa nº 010/2017 – FMAS.

3 - Celebrado entre o Município de Quissamã e a Sr. GERALDO LUIZ DA CONCEIÇÃO.

4 – Objeto: Locação de imóvel situado à Estrada do Correio Imperial, nº 1185, Piteiras, destinado ao Conselho Tutelar, conforme termo de referência que integra este termo aditivo.

5 – Fundamentação: Prorrogação de prazo e valor, com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91 e no Art. 57, II c/c Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

6- Prazo: Em 06 (seis) meses.

8 – Valor do aditivo: R\$ 9.689,28 (nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Quissamã (RJ), 22 de julho de 2019.

Tânia Regina dos Santos Magalhães
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2680/2019

EM 19 DE JULHO DE 2019.

“Institui a entrega de 1 (um) Kg (quilo) de alimento não perecível como forma de ingresso no evento Feira Agropecuária e Turística de Quissamã - 2019, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Quissamã, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a entrega de 1 (um) Kg (quilo) de alimento não perecível como condição para o ingresso no evento “Feira Agropecuária e Turística de Quissamã - 2019” a ser realizada no nos dias 25, 26, 27 e 28 de Julho do ano de 2019.

Parágrafo Único – Os alimentos não perecíveis que serão aceitos são: Leite em pó (lata), feijão, arroz, açúcar, farinha, macarrão, óleo (lata ou similar), fubá, café (pacote), biscoito de sal ou doce (pacote 400g).

Art. 2º. A entrega do alimento não perecível na forma estabelecida será condição indispensável para a entrada no evento “Feira Agropecuária e Turística de Quissamã - 2019” sem o qual não será permitido o ingresso no interior do Parque de Exposições.

§1º – A exigência da entrega do alimento não perecível será feita a partir das 19 (dezenove) horas de cada dia de evento, sendo franca a entrada antes desse horário.

§2º – A entrega do alimento será facultativa para as pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade, idosos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, cadeirantes e portadores de necessidades especiais.

Art. 3º. A arrecadação dos alimentos será feita no portão de entrada do Parque de Exposições ou na forma estabelecida pela Organização do Evento de forma a permitir o controle da entrada das pessoas ao local.

Art. 4º – A totalidade dos alimentos arrecadados será disponibilizada pela Organização do Evento à Secretaria de Assistência Social para fins de doação para famílias carentes do Município.

Art. 5º – A Organização do evento deverá providenciar a logística para recebimento, armazenamento e transporte dos alimentos arrecadados de forma a permitir um controle sobre o quantitativo de cada espécie alimentar.

Parágrafo Único – Deverá ser emitido um relatório dos alimentos arrecadados, o qual deve ser objeto de divulgação pelo Município.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 19 de julho de 2019.

Marcelo de Souza Batista
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 1 – 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2018.
- 2 - Fato gerador: Processo nº 5666/2018, Dispensa nº 045/2018 – FMAS.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a Srª. **ROSELY DE SOUZA COELHO**.
- 4 – Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Jorge Gomes de Souza, nº 2 A, Penha, destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Casa Social, conforme termo de referência que integra este termo aditivo.
- 5 – Fundamentação: Prorrogação por igual período, com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91 e no Art. 57, II c/c Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6- Prazo: Em 12 (doze) meses.
- 7 – Valor: R\$ 9.969,84 (nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Quissamã (RJ), 22 de julho de 2019.

Tânia Regina dos Santos Magalhães
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 1 – 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2018.
- 2 - Fato gerador: Processo nº 5667/2018, Dispensa nº 042/2018 – FMAS.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a Sr. **ANDERSON CHAGAS BARCELOS**.
- 4 – Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Barão de Vila Franca, nº 244, Centro, destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa – PAI, conforme termo de referência que integra este termo aditivo.
- 5 – Fundamentação: Prorrogação de prazo e valor, com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91 e no Art. 57, II c/c Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6- Prazo: Em 06 (seis) meses.
- 7 – Valor: R\$ 13.620,00 (treze mil, seiscentos e vinte reais).

Quissamã (RJ), 22 de julho de 2019.

Tânia Regina dos Santos Magalhães
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 560
Alto Alegre- Quissamã – RJ - CEP: 28.735.000
Tel: (22) 2768-7247
E-mail: cmsq@quissama.rj.gov.br

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2019
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMSQ

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Convocar **Reunião extraordinária**, a se realizar, na Sala do Conselho Municipal de Saúde; situada na Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 - Alto Alegre, Quissamã - RJ, no próximo dia **25 de Julho** de 2019, QUINTA FEIRA, as **13h30**, para análise, discussão e desdobramentos da seguinte pauta:

- Apreciação e Aprovação do Projeto Tabagismo;
- Informes Gerais

Quissamã, 22 de Julho de 2019.

Laci Martiniano de Moraes
Presidente do CMSQ – Biênio 2019-2021



**COLOQUE O LIXO EM SACOS
PLÁSTICOS E MANTENHA A
LIXEIRA BEM FECHADA.
NÃO JOGUE LIXO EM
TERRENOS BALDIOS.**

**ÁGUA PARADA É
CRIADOURO DE MOSQUITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR REGISTRADO R\$
090/2019	Duplo X Comércio e Serviços Eireli	28.809.046/0001-75	362.972,00
091/2019	Fidalgos Comércio e Serviços Ltda	05.650.047/0001-14	100.992,00
092/2019	Vitor S. Ferreira & Cia Ltda	07.216.364/0001-52	266.150,00

FATO GERADOR: Solicitação nº 1614/2019 – Processo nº 2692/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 100/2019.

REGISTRADOR: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza para uso nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, conforme Termo de Referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Em 12 (doze) meses.

INÍCIO: 15/07/2019

TÉRMINO: 15/07/2020

VALOR TOTAL: R\$ 730.114,00 (setecentos e trinta mil, cento e quatorze reais).

A discriminação, quantidades e valores constantes na Ata constam nas tabelas abaixo:

Quissamã (RJ), 22 de julho de 2019.

Ailson Belarmino Barreto
Secretário Municipal de Educação
Em exercício, conforme Portaria nº 17.520/2019

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2019
Julgamento

Página: 1/5

Solicitação : 001614/2019 Licitação : 000100/2019 - Modalidade : 08-PREGÃO PRESENCIAL - Serviço : 02 Data Julgamento : 08/07/2019 Comprador : -

Fornecedor : 11919 - DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Telefone :

Item	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
001	048.22.0468.0	UNIDADE	Água sanitária - com cloro ativo; composição: hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e higienizante, embalagem de 1 litro. Similar: Qboa, Candura, Audax. -	CORDEX	1.800,0000	3,0500	5.490,0000
002	048.22.0123.0	LITRO	Álcool - tipo etílico hidratada, concentração 92,8 INPM para uso doméstico. Frasco de 1 litro. -	TUPI	1.800,0000	8,6000	15.480,0000
003	048.22.0407.0	UNIDADE	Amaciante para roupas - composição: Tensoativo Catiónico, Ceramidas, Conservantes Corante, Opacificante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. Fórmula contendo HidraCeramidas, fragrância intenso tradicional com - com cápsulas de perfume. Embalagem com 2 litros.	BARRA	800,0000	9,3000	7.440,0000
004	048.22.0491.0	UNIDADE	Cera líquida incolor - Polímero acrílico e carnaúba, indicado para todos os tipos de piso, inclusive piso de madeira, apresentando brilho instantâneo e duradouro. Composto com agentes plastificante, emulsão de carnaúba. Ph 8,0-9,5 densidade 0,99 a - 1,05 g/cm3. Produto notificado na ANVISA. Anexar Ficha de Segurança e Ficha Técnica na Proposta de Preços. Validade de 24 meses. Embalagens de 5 litros.	CORDEX	300,0000	68,4800	20.544,0000
005	048.22.0464.0	UNIDADE	Cloro - Hipoclorito de sódio 1% (10.000ppm de cloro ativo), alvejante ação desinfetante, bactericida e germicida, embalagem com 5 litro. -	CORDEX	500,0000	17,4500	8.725,0000
006	048.22.0492.0	UNIDADE	Desinfetante para uso geral - Líquido concentrado, com ação bactericida germicida, ingrediente ativo de amplo espectro de atividade bactericida, eficácia contra: staphylococcus aureus, salmonella, choleraesuis, pseudomonas aeruginosa e escherichia coli, composto com cloreto de benzalcônio, tensoativo. Ingrediente ativo: quaternário de amônio, odor Floral Fix ph 6,0-7,5 teor ativo 0,15%, diluição 1/20. Produto registrado na ANVISA. Anexar Ficha de Segurança, Ficha Técnica e Laudo de Análise Microbiológica na Proposta de Preços. Validade de 24 meses. Embalagens de 5 litros.	CORDEX	500,0000	56,3000	28.150,0000
007	048.22.0461.0	UNIDADE	Detergente líquido concentrado - Possuir formulação balanceada, concentrado, com alta formação de espuma e agente desengordurante especial, espessante neutralizante, coadjuvante, conservante, PH neutro, sem perfume, viscosidade, com tensoativos biodegradáveis PH 7,5-8,5. Densidade 1,00-1,10g/cm3. Viscosidade 700º 1.500 cps diluição de 1/40. Produto deve ser notificado na ANVISA. Anexar ficha de segurança e ficha técnica no edital. Validade de 24 meses.	CORDEX	800,0000	53,2000	42.560,0000
008	048.22.0416.0	UNIDADE	Inseticida - a base d'água, Ingredientes ativos: Imiprotirina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esiotrina 0,100%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Embalagem com 450 ml -	BASTON	1.500,0000	9,2000	13.800,0000
009	048.22.0463.0	UNIDADE	Limpador multiuso - Tensoativo biodegradável, coadjuvante, umectante, alcalinizante, dispesante, hidrotopo e veículo, limpeza profunda através do processo de flotação de partículas em variados tipos de superfícies fixas, ação eficiente em sujidades - orgânicas, gorduras, graxas, óleos e encardidos em geral, pode ser usado em qualquer tipo de estabelecimento inclusive, clínicas, hospitais, ambulatórios. PH 11,5-13,0 densidade 1,00 a 1,05 cm/g3. Diluição até 1/20. Produto registrado na ANVISA. Anexar ficha de segurança e ficha técnica ao edital. Validade: 24 meses. Embalagens de 5 litros.	CORDEX	600,0000	66,3000	39.780,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Página: 2/5

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2019

Julgamento

010	048.22.0467.0	UNIDADE	Sabão em barra neutro - Glicerinado; dermatologicamente testado; 100% biodegradável; multiuso em barra de 200g (embalado com 5 unidades). Similar: Ype, Minuano.	MARLUCE	500,0000	8,1000	4.050,0000
012	048.22.0415.0	UNIDADE	Espunha de aço - material: lá de aço carbono, formato retangular, com textura macia e isenta de sinais de oxidação, embalagem com 8 unidades.	LUSTRO	1.000,0000	1,9800	1.980,0000
014	048.22.0054.0	UNIDADE	Flanela, material algodão, medidas aproximadas de: comprimento 40 cm, largura 30 cm, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanelada.	MC	1.000,0000	1,0900	1.090,0000
017	048.22.0420.0	UNIDADE	Pano de chão - sacaria material algodão cru, medindo 85 x 60cm	ITATEX	1.500,0000	4,6000	6.900,0000
018	048.22.0360.0	UNIDADE	Refil mop em microfibras para esfregão giratório 360°	F.LIMP	50,0000	18,3800	919,0000
030	048.22.0494.0	UNIDADE	Escova para roupa	N.HORIZONTE	200,0000	7,9400	1.588,0000
033	048.22.0457.0	UNIDADE	Guardanapo de papel - Medindo 22 x 23cm em folha simples, 100% celulose, tipo gofrado, gramatura 18 a 21 g/m², embalagem com 50 unidades. Apresentar Relatório de ensaio ou Laudo de análise ABNT e Ficha de Especificações físicas e químicas do produto, e catálogo na Proposta de Preços.	BOM PETTY	1.500,0000	3,6000	5.400,0000
035	048.22.0459.0	UNIDADE	Papel toalha - Rolo com 55 toalhas, folha dupla, 100% celulose, medindo 19 x 22cm, gramatura: 18 a 23 g/m², Acondicionado em fardo contendo 12 pacotes de 2 rolos cada. Apresentar Relatório de ensaio ou Laudo de análise ABNT e Ficha de Especificações físicas e químicas do produto, no dia do certame.	BOM PETTY	2.400,0000	8,1500	19.560,0000
036	048.22.0429.0	UNIDADE	Colônia infantil - água de colônia infantil sem álcool testada dermatologicamente acondicionada, Embalagem com 100 ml.	LUKINHA	500,0000	17,2000	8.600,0000
037	048.22.0430.0	UNIDADE	Condicionador infantil - fórmula suave, com pro vitamina B5 e vitamina E, contém ph neutro, testado dermatologicamente, anti alérgico, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo. Fragrância neutra, Embalagem com 480 ml.	TRALALA	500,0000	15,7500	7.875,0000
038	048.22.0433.0	UNIDADE	Creme hidratante infantil - Dermatologicamente testado, Hipoalergênico, embalagem com 250ml.	MONANGE	300,0000	18,9000	5.670,0000
039	048.22.0434.0	UNIDADE	Creme para pentear - desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com bico dosador. Embalagem com 300ml.	TRALALA	600,0000	22,2000	13.320,0000
040	048.22.0447.0	UNIDADE	Óleo mineral corporal - Produto inodoro, incolor e insípido. Em frasco pet cristal com tampa de rosca inviolável, com capacidade de 100ml.	FARMAX	100,0000	20,9500	2.095,0000
041	048.22.0450.0	UNIDADE	Pomada para assadura - uso infantil, composição: 5.000 UI de retinol, 900 UI de colecalciferol, 150 mg de óxido de zinco e 86,6 mg de óleo de fígado de bacalhau. Excipientes: vitamina E, óleo de amendoim, lanolina, talco, óleo mineral, petrolato - branco, PEG-30 dipolihidroxiestearato, polietileno, butil-hidroxi-anisol, essência de lavanda, metilparabeno, edetato dissódico, vanilina, propilparabeno e água purificada. Embalagem com 45 g.	TRALALA	800,0000	8,1500	4.075,0000
042	048.22.0451.0	UNIDADE	Sabonete antibacteriano - composição: Sodium stearate/oleate/palmitate/linoleate/laurate/myristate, aqua, glycerin, coconut acid, parfum, sodium chloride, titanium dioxide, Triclocarban, tetrasodium edta, disodium distyrylbiphenyl disulfonate, - etidronic acid, dmdm hydantoin, amyl cinnamal, butylphenyl methylpropional, citronellol, hexyl cinnamal, limonene, linalool. Barra com 84g.	REXONA	480,0000	6,9500	3.336,0000
043	048.22.0452.0	UNIDADE	Sabonete glicerinado infantil - composição: Ácido esteárico, óleo de palmiste, BHT, hidróxido de sódio, sacarose, água, glicerina, dipropilenoglicol, propilenoglicol, fragrância, corante CI 19.140 e álcool etílico. Barra com 90g.	GRANADO	480,0000	7,9500	3.816,0000
044	048.22.0495.0	UNIDADE	Shampoo infantil - hipoalérgico, não irrita os olhos, formulado com tesoativos suaves, livre de parabenos e corantes, sem ingredientes de origem animal, acondicionado em frascos plásticos com bico dosador. Embalagem com 250 ml. (similar: granado, - johnson's)	TRALALA	1.000,0000	16,2000	16.200,0000
047	048.22.0449.0	UNIDADE	Pente para cabelo - com dentes ondulados e cabo com suporte de borracha	AMETISTA	500,0000	6,8500	3.425,0000

© Tecnologia Global Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Página: 3/5

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2019

Julgamento

048	048.22.0497.0	UNIDADE	Tesourinha de unha infantil - em aço inox, com pontas arredondadas medidas: 9 x 5 x 2cm.	MEHREJE	80,0000	15,6500	1.252,0000
051	048.22.0432.0	UNIDADE	Creme dental infantil - sem flúor, não contendo Lauril Sulfato de Sódio, Não contendo corantes artificiais nem conservantes, Indicado para crianças de 0 a 2 anos, embalagem com 50g.	ALEGRINHO	1.200,0000	8,0500	9.660,0000
052	048.22.0095.0	UNIDADE	Touca descartável - pacote com 100 toucas, material: tecido não tecido (ntt), apresentação: micro perfurada, com elástico nas extremidades; formato: redonda e anatômica; cor: branca; tamanho único.	TALGE	500,0000	7,8900	3.945,0000
053	048.22.0438.0	UNIDADE	Fralda descartável tamanho G - com sistema de absorção de 4 camadas, gel super absorvente e fitas reajustáveis. Material: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno - adesivos, elásticos, perfume com extrato de camomila, extracto de aloe barbadensis, álcool esteárico, petrolato e D&C verde N° 6, embalagem com 24 unidades.	ENXUTITA	300,0000	47,8500	14.355,0000
054	048.22.0439.0	UNIDADE	Fralda descartável tamanho M - com sistema de absorção de 4 camadas, gel super absorvente e fitas reajustáveis. Material: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno - adesivos, elásticos, perfume com extrato de camomila, extracto de aloe barbadensis, álcool esteárico, petrolato e D&C verde N° 6, embalagem com 30 unidades.	ENXUTITA	400,0000	47,8500	19.140,0000
055	048.22.0440.0	UNIDADE	Fralda descartável tamanho P - com sistema de absorção de 4 camadas, gel super absorvente e fitas reajustáveis. Material: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno - adesivos, elásticos, perfume com extrato de camomila, extracto de aloe barbadensis, álcool esteárico, petrolato e D&C verde N° 6, embalagem com 34 unidades.	ENXUTITA	30,0000	47,8500	1.435,5000
056	048.22.0441.0	UNIDADE	Fralda descartável tamanho XG - com sistema de absorção de 4 camadas, gel super absorvente e fitas reajustáveis. Material: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno - adesivos, elásticos, perfume com extrato de camomila, extracto de aloe barbadensis, álcool esteárico, petrolato e D&C verde N° 6, embalagem com 24 unidades.	ENXUTITA	100,0000	47,8500	4.785,0000
057	048.22.0442.0	UNIDADE	Fralda Geriátrica tamanho G - com canais de rápida absorção, barreiras protetoras contra vazamentos. Contém gel superabsorvente, barreira antivazamento, indicador de umidade e formato anatômico. Embalagem com 8 unidades.	MATURI CARE	30,0000	39,4500	1.183,5000
058	048.22.0443.0	UNIDADE	Fralda Geriátrica tamanho M - com canais de rápida absorção, barreiras protetoras contra vazamentos. Contém gel superabsorvente, barreira antivazamento, indicador de umidade e formato anatômico. Embalagem com 9 unidades.	MATURI CARE	30,0000	39,4500	1.183,5000
059	048.22.0444.0	UNIDADE	Fralda Geriátrica tamanho P - com canais de rápida absorção, barreiras protetoras contra vazamentos. Contém gel superabsorvente, barreira antivazamento, indicador de umidade e formato anatômico. Embalagem com 10 unidades.	BIGFRAL	30,0000	39,4500	1.183,5000
060	048.22.0498.0	LITRO	Sabonete líquido infantil glicerinado hipoalérgico neutro - válvula sistema pump; composição: Glicerina vegetal pura, PH neutro, ações hidratante e umectante; dermatologicamente testado; livre de parabenos, sem ingredientes de origem animal. Frasco - com 250ml.	TRALALA	300,0000	13,9000	4.170,0000
061	048.22.0499.0	LITRO	Sabonete líquido infantil glicerinado hipoalérgico neutro - composição: Glicerina vegetal pura, PH neutro, ações hidratante e umectante; dermatologicamente testado; livre de parabenos, sem ingredientes de origem animal. Refil com 250ml. - (similar: granado, johnson's)	TRALALA	300,0000	13,6500	4.095,0000

© Tecnologia Global Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Página: 4/5

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2019

Julgamento

Item	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
062	048.22.0500.0	UNIDADE	Cotonete -com haste flexível e pontas de algodão, composição: hastes de polipropileno, algodão hidrofiliado tratado com carboximetilcelulose e bactericida, acondicionado em pote com 150 unidades -	COTTON	200,0000	7,1500	1.430,0000
063	048.22.0501.0	UNIDADE	Curativo tipo band-aid - Respirável, transparente, anti séptico com agente antimicrobiano, isento de latex, a prova d'água, em formato regular embalado em caixa com 40 unidades -	COTTON	100,0000	8,1600	816,0000
067	048.21.0326.0	UNIDADE	Fósforo de segurança longo (9,5cm) caixa com 50 palitos -	PARANA	1.000,0000	2,4700	2.470,0000
Total para este Fornecedor: 42							362.972,0000

Fornecedor : 06181 - Fidalgos Comercio e Serviços Ltda.

Telefone : 222732-653

Item	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
034	048.22.0448.0	UNIDADE	Papel higiênico - neutro cor branca, não reciclado, folha dupla picotado, rolos com 30m de comprimento e 10 cm de largura. Embalagem contendo 16 pacotes com 4 rolos, apresentar Relatório de ensaio ou Laudo de análise ABNT e Ficha de Especificações - físicas e químicas do produto, na Proposta de Preços.	CANOINHAS	12.800,0000	7,8900	100.992,0000
Total para este Fornecedor: 1							100.992,0000

Fornecedor : 07679 - VITOR S. FERREIRA & CIA. LTDA

Telefone : 2227220177

Item	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
011	048.22.0470.0	UNIDADE	Sabão em pó - multição, fórmula com poder acelerador; Rendimento: 20 lavagens; composição: Tensioativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância, água e carga. Embalagem com 2Kg. (similar: OMO, -	INVICTO	1.500,0000	22,5000	33.750,0000
013	048.22.0466.0	UNIDADE	Espinha duas faces - tipo dupla face, medindo aproximadamente 102x69x28mm, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela. (similar: scotch brite) -	BETANI	1.500,0000	1,1800	1.770,0000
015	048.22.0418.0	UNIDADE	Luva de látex para limpeza tamanho G - sem costuras, completamente impermeável, para contato com agentes químicos. Na cor amarela -	TALGE	500,0000	4,9900	2.495,0000
016	048.22.0419.0	UNIDADE	Luva de látex para limpeza tamanho M - sem costuras, completamente impermeável, para contato com agentes químicos. Na cor amarela -	TALGE	500,0000	4,9900	2.495,0000
019	048.22.0089.0	PAÇOTE	Saco de lixo 100 lt preto e reforçado (pc. c/ 100 un.) -	ITAQUITI	400,0000	46,0000	18.400,0000
020	048.22.0424.0	UNIDADE	Saco de lixo 200 litros - saco plástico para lixo, capacidade 200 litros, reforçado, cor preta. Embalagem com 100 unidades -	ITAQUITI	500,0000	88,4000	44.200,0000
021	048.22.0177.0	PAÇOTE	Saco de lixo 30 lt preto e reforçado (pc. c/ 100 un.) -	ITAQUITI	200,0000	7,0500	1.410,0000
022	048.22.0425.0	UNIDADE	Saco de lixo 60 litros - saco plástico para lixo, capacidade 60 litros, reforçado, cor preta. Embalagem com 100 unidades -	ITAQUITI	200,0000	24,2000	4.840,0000
023	048.22.0026.0	UNIDADE	Bacia plástica 25 lt -	ARQPLAST	100,0000	34,7000	3.470,0000
024	048.22.0028.0	UNIDADE	Bacia plástica 50 lt -	ARQPLAST	100,0000	43,0000	4.300,0000
025	048.22.0408.0	UNIDADE	Balde plástico 20 litros - com alça de arame galvanizado -	ARQPLAST	100,0000	24,7000	2.470,0000
026	048.22.0409.0	UNIDADE	Balde plástico 5 litros - com alça de arame galvanizado -	ARQPLAST	300,0000	11,0000	3.300,0000
027	048.22.0036.0	UNIDADE	Cesto de lixo, material plástico, tipo telado, polipropileno, capacidade 15 lt, diâmetro 25 cm, altura 34 cm -	ARQPLAST	200,0000	32,0000	6.400,0000
028	048.22.0411.0	UNIDADE	Cesto de lixo 200 litros - material plástico resistente, com tampa e capacidade 200 litros -	JSN	50,0000	419,8000	20.990,0000

© Tecnologia Global Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Página: 5/5

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2019

Julgamento

029	048.22.0412.0	UNIDADE	Cesto de lixo 60 litros - material plástico resistente, com tampa e capacidade 60 litros -	ARQPLAST	200,0000	46,5000	9.300,0000
032	048.22.0469.0	UNIDADE	Pregador de roupas - material: madeira, medindo 7,5 cm. Embalagem com 12 unidades -	ARPLAST	1.200,0000	5,0000	6.000,0000
045	048.22.0436.0	UNIDADE	Escova dental infantil - para crianças de 0 a 2 anos, com cerdas hipermacias -	CONDOR	1.500,0000	4,3000	6.450,0000
046	048.22.0437.0	UNIDADE	Escova para cabelo infantil - com haste flexível, sem odor -	CONDO	300,0000	13,9000	4.170,0000
049	048.22.0427.0	UNIDADE	Álcool em gel - para mãos, neutro, 70% com válvula Pump, embalagem com 250ml -	TRILHA	1.000,0000	14,9500	14.950,0000
050	048.22.0428.0	UNIDADE	Algodão em bolas - algodão hidrófilo, confeccionado em fibras 100% algodão, embalagem com no mínimo 95g -	FAROL	200,0000	7,0000	1.400,0000
064	048.22.0502.0	UNIDADE	Lenços umedecidos - para a higiene de bebês e crianças, fórmula com suave perfume, não contém álcool etílico, enriquecida com extrato de aloe vera e vitaminas. Pote contendo 100 unidades, picotados. Embalagem com lacre de proteção, tampa abre/fecha - e orifício para retirada do lenço, conservando-os sempre úmidos -	FIESTA	500,0000	19,0000	9.500,0000
065	048.20.0090.0	UNIDADE	Toalha de rosto - composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 50cm x 80cm, em cores variadas -	TK	500,0000	9,0000	4.500,0000
066	048.20.0092.0	UNIDADE	Tolha de banho - composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 70cm x 140cm, em cores variadas -	TK	700,0000	36,1000	25.270,0000
068	048.36.1027.0	UNIDADE	Luva para procedimento tamanho G - em látex natural e atóxico, ambedestra, com ajuste anatômico. Caixa com 100 unidades -	TALGE	200,0000	42,9000	8.580,0000
069	048.36.1028.0	UNIDADE	Luva para procedimento tamanho M - em látex natural e atóxico, ambedestra, com ajuste anatômico. Caixa com 100 unidades -	TALGE	400,0000	42,9000	17.160,0000
070	048.36.1029.0	UNIDADE	Luva para procedimento tamanho P - em látex natural e atóxico, ambedestra, com ajuste anatômico. Caixa com 100 unidades -	TALGE	200,0000	42,9000	8.580,0000
Total para este Fornecedor: 26							266.150,0000
Total para esta Solicitação:							730.114,0000

© Tecnologia Global Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR REGISTRADO R\$
087/2019	Fidalgos Comércio e Serviços Ltda	05.650.047/0001-14	100.705,00
088/2019	Zé Fumaça Comércio e Serviços Ltda	05.325.092/0001-01	85.627,10

FATO GERADOR: Solicitação nº 1359/2019 – Processo nº 3876/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 095/2019.

REGISTRADOR: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o programa de merenda escolar, tendo em vista o preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme Termo de Referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Em 12 (doze) meses.

INÍCIO: 11/07/2019

TÉRMINO: 11/07/2020

VALOR TOTAL: R\$ 186.332,10 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e dez centavos). A discriminação, quantidades e valores constantes na Ata constam nas tabelas abaixo:

Quissamã (RJ), 22 de julho de 2019.

Ailson Belarmino Barreto

Secretário Municipal de Educação

Em exercício, conforme Portaria no 17.520/2019

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe de Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2019

Julgamento

Página: 1/2

Solicitação : 001359/2019 Licitação : 000095/2019 - Modalidade : 08-PREGÃO PRESENCIAL - Serviço : 02 Data Julgamento : 26/06/2019 Comprador : -

Fornecedor : 06181 - Fidalgos Comercio e Servicos Ltda.

Telefone : 222732-653

Item	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
001	048.07.0434.0	KILO	Açúcar – obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacotes de 5kg e embalagem secundária - resistente com peso líquido de 30 kg por fardo. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir data de entrega.	GUARANI	30.000,0000	2,5500	76.500,0000
004	048.07.0695.0	KILO	Figado de frango congelado, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de aproximadamente 1 KG, o peso total da embalagem deve ser de fácil visualização, com rótulo contendo identificação da empresa, - registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos	RICARICA	1.000,0000	4,9900	4.990,0000
005	048.07.0696.0	KILO	Filet de peito frango congelado: O produto deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária devendo ser congelado e transportado entre as temperaturas -12°C e -18°C. Deve apresentar tamanhos uniformes. A carne de frango deve - apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISF) O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas -12°C e -18°C. Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias is-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: Primária: o produto deverá ser embalado a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo 1 OU 2 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data de validade, e número de registro do produto em órgão competente.	RICARICA	2.000,0000	6,9700	13.940,0000
007	048.07.0492.0	UNIDADE	Milho verde em conserva – simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura - apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Acondicionado em latas de 200 g drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir data de entrega.	QUERO	2.500,0000	1,5900	3.975,0000
009	048.07.0500.0	UNIDADE	Pó para gelatina, diversos sabores - Similar à Sol, Apti, Royal (85g). Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir data de entrega.	APTI	1.000,0000	1,3000	1.300,0000
Total para este Fornecedor: 5							100.705,0000

© Tecnologia Global Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2019

Julgamento

Página: 2/2

Fornecedor : 07893 - ZE FUMACA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Telefone :

Item	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
002	048.07.0545.0	UNIDADE	Água mineral sem gás copo com 200ml -	ARO	12.000,0000	0,4300	5.160,0000
003	048.07.0689.0	UNIDADE	Alimento dietético, pó, fórmula infantil, semi-elementar, à base de proteína de soja, hidrolisado protéico, 100% óleos vegetais, polímeros de glicose e amido pré-gelatinizado,	DANONE	130,0000	141,4500	18.388,5000

		sem lactose e sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos - Acondicionado em embalagem com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto. Similar: Pregomim, Alergomed					
006	048.07.0692.0	UNIDADE	Fórmula infantil de seguimento de 6 a 36 meses. Fórmula infantil à base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicada para lactentes à partir do sexto mês de vida, com predominância de caseína em relação às - proteínas do soro do leite. Similar: Nestogeno 2	NESTLE	130,0000	29,2200	3.798,6000
008	048.07.0697.0	KILO	Moela de frango, congelada, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura - (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 1 em 1 kg.	ERICA	1.000,0000	4,9700	4.970,0000
010	048.07.0694.0	KILO	Presunto cozido, sem capa de gordura - de 1ª qualidade, feito com peimil suíno, conservação até 8°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável, embalagem com aproximadamente 3,3 kg. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	FRIMESA	1.000,0000	18,4500	18.450,0000
011	048.07.0698.0	KILO	Queijo, tipo mussarela, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável, embalagem com 03 kg. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	BELLA VITA	1.400,0000	24,9000	34.860,0000
Total para este Fornecedor: 6						85.627,1000	
Total para esta Solicitação:						186.332,1000	

© Tecnologia Global Ltda.

PODER LEGISLATIVO

www.quissama.rj.gov.br

23 DE JULHO DE 2019

ANO: 03 Nº: 820

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



**CÂMARA MUNICIPAL
DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEREADORES DE QUISSAMÃ

Luciano Pessanha

(Presidente da Câmara Municipal de Quissamã)

Carlos Alberto de Souza Leite

(Vice Presidente da Câmara municipal de Quissamã)

Leone Cordeiro da Conceição

(1º Secretário)

Luiz Carlos Cordeiro dos Reis

(2º Secretário)

Alexandra Moreira de Carvalho Gomes

(Vereador)

Alexandre de Souza Santos

(Vereador)

Francisco Xavier da Conceição Filho

(Vereador)

Marcos da Silva Moreira

(Vereador)

José Borba Pessanha

(Vereador)



**CÂMARA MUNICIPAL
DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO Nº 003/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor Luís Fernando Teixeira da Cunha, matrícula nº 3901/4, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Quissamã, compreendendo entre os dias 22 de julho de 2019 à 05 de agosto de 2019.

Art. 2º Designar, nos termos do artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1567/16, o senhor **Valdei Francisco dos santos**, matrícula nº 0026 para substituir o senhor **Luís Fernando Teixeira da Cunha**, matrícula nº 3901/4, no cargo de Diretor Administrativo, no período de 22/07/2019 à 05/08/2019.

Parágrafo único. A substituição de que trata o *caput* deste artigo é decorrente de férias regulamentares do substituído e perdurará até o dia 05/08/2019.

Art. 3º O substituto não fará jus, durante a substituição, ao recebimento do subsídio correspondente ao cargo do substituído.

Art. 4º A função do substituto cessará automaticamente com o retorno do titular ao exercício de sua função de origem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/07/2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 18 DE JULHO DE 2019.

LUCIANO PESSANHA

PRESIDENTE

republicado por incorreção